

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 311, de 16 de Novembro de 1954.

Dispõe sobre loteamento e venda de terreno
de Patrimônio.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear, mediante "crequis", o terreno que o Município possui nesta Cidade, no trecho urbano da estrada de automóvel Guanhães - São João Evangelista, onde existiu um matadouro, e vender os lotes em hasta pública cujo preço básico será o que resultar de laudo de avaliação para cada lote.

Art. 2º - Onde houver construção, cada área construída, e suas adjacências legais ou razeáveis, será considerada um lote e, em igualdade de condições, o proprietário da construção terá preferência para a aquisição do terreno, na forma desta lei.

Art. 3º - O pregão de hasta pública, será precedido de edital, com a antecedência mínima de trinta dias, de qual contém o preço básico e todas as características de lote a ser vendido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de Novembro de 1954.

Stamirio de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Mauri Baccaro

Secretário